



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Vicentina/MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto o procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para a Contratação de empresa especializada para locação de sistemas e equipamentos de videomonitoramento em vias urbanas e prediais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vicentina-MS, conforme quantidades e especificações descritas neste Edital e seus Anexos a ser realizada no dia **29/03/2023 às 14h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Paço Municipal de Vicentina, sito na Rua Arlinda Lopes Dias, nº 550, centro, na cidade de Vicentina/MS.

A presente licitação será processada nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2020, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 049/2011, Decreto municipal nº 052/2022, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O Edital completo poderá ser retirado através do www.vicentina.ms.gov.br Informa ainda, que maiores e melhores informações poderão ser obtidas pelo Fone (67)3468.1313/1156 ou pelo e-mail: licitacao@vicentina.ms.gov.br

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, o registro de preços para a Contratação de empresa especializada para locação de sistemas e equipamentos de videomonitoramento em vias urbanas e prediais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vicentina-MS, conforme quantidades e especificações descritas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Os quantitativos, as especificações completas dos itens a serem registrados encontram-se no ANEXO I deste edital.

1.2.1. Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores previamente apurados pelo Município.

1.3. A (s) licitante (s) deverá (ao) fornecer a (s) quantidade solicitada (s) pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

II – DOS PRAZOS



2.1. O prazo do fornecimento de produtos e serviços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da homologação do procedimento licitatório após a data determinada, o prazo de fornecimento será contado a partir da mesma.

2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento Licitatório e em seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente Licitação:

3.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de São Sepé, no prazo e nas condições do impedimento.

3.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal.

3.2.3. As empresas constituídas na forma de consórcio.

3.2.4. Os enquadrados no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

IV - DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS

4.1. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico www.vicentina.ms.gov.br O Município de Vicentina/MS não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

4.2. As eventuais impugnações serão recebidas até o segundo dia útil que anteceder a data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

4.3. Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.4. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.5. As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos serão recebidas até o prazo máximo de 3 (três) dias de antecedência da data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

4.6. A resposta aos pedidos de impugnações, de informações técnicas ou administrativas, de esclarecimentos ou de recursos será efetuada por e-mail ou fac-símile a (os) interessado (s). Entretanto, constatando-se a necessidade de efetuar alterações nas condições fixadas no procedimento licitatório, a mesma será divulgada a todos os interessados pelo site: www.vicentina.ms.gov.br



V – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS FORA DOS ENVELOPES

5.1. Por ocasião de entrega dos envelopes, deverão ser apresentados fora dos envelopes de nº. 1 (PROPOSTAS) e de nº. 2 (HABILITAÇÃO), os seguintes documentos:

a) Declaração de "Pleno Atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação";

b) Representação ou Credenciamento;

c) A microempresa ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar, uma das opções abaixo especificadas:

c.1) Declaração, firmada por responsável, contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal (nos termos do modelo em anexo); ou

c.2) Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC). A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 3 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

OBS.: A documentação especificada nas letras "a", "b" e "c1" acima deverão ser apresentadas nos termos dos modelos anexos ao presente Edital.

5.2. Caso não seja apresentado à declaração de "Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação" fora dos envelopes de nº. 1 e 2, a empresa será automaticamente eliminada do certame.

5.3. A licitante, ao se cadastrar para participar deste procedimento licitatório, deverá fazê-lo, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar, conforme o caso:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Se representada por procurador, poderá apresentar:



b.1) Procuração, através de instrumento público ou de instrumento particular (com firma reconhecida) em que conste preferencialmente: o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para ofertar lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em tela (ou em licitações públicas) em nome da empresa licitante; ou

b.2) Credenciamento, nos termos do modelo anexo ao presente edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, apresentação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

OBS.: No caso de apresentação do credenciamento conforme a letra "b.2" acima, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (contrato social ou documentação equivalente).

5.5. Caso não seja apresentado a documentação referente à "Representação ou Credenciamento" ou a mesma seja apresentado em desacordo com as exigências acima especificadas, os envelopes de proposta e de habilitação serão aceitos, porém a empresa licitante estará impedida de participar da etapa de lances verbais e de praticar todos os demais atos posteriores inerentes ao certame.

5.6. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante (devidamente credenciados) em todas as sessões públicas referente ao procedimento Licitatório.

5.7. O representante/credenciado poderá representar empresas distintas, desde que as mesmas não participem do (s) mesmo (s) itens (s), ou seja, não sejam concorrentes entre si e que apresente uma representação/credenciamento para cada uma das empresas que irá representar.

5.7.1. Não será aceito a apresentação de 1(um) único documento de representação/credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.8. Caso ocorra a participação de duas ou mais empresas de um representante/credenciado, o Pregoeiro irá desclassificar o (s) itens (s) nos quais se verifique concorrência entre as mesmas.

5.9. A não apresentação do documento de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa de acordo com as disposições deste capítulo não será motivo de inabilitação da licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portanto, o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.

5.10. No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviado, fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO, a declaração de "Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação" e, conforme o caso, o documento de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa, de acordo com as disposições deste item.



5.10.1. O Município não se responsabiliza por envelopes enviados pelo correio ou outro meio de transportes entregues após o horário fixado neste procedimento Licitatório.

5.11. A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o término da análise da documentação de credenciamento (ou seja, início da abertura dos envelopes de propostas) será considerada como retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.

VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os concorrentes ou seus representantes legais deverão entregar no local, data e horário mencionados no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA/MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA/MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As propostas de preços constantes no ENVELOPE Nº. 1 deverão ser apresentadas de forma legível (preferencialmente digitadas ou datilografadas), em moeda corrente nacional, com até três casas decimais após a vírgula, assinadas, com a identificação da empresa licitante (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado, etc.) isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:

- a) O valor unitário e o valor total do (s) item(s), de acordo com as condições de pagamento estabelecidas no presente processo;
- b) A (s) marca (s) cotada (s), sendo aceita somente uma marca para cada item cotado;
- c) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/email (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos.

7.2. - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente as exigências deste processo de licitação e os julgou suficientes para a elaboração de sua cotação de valores, sendo, portanto, desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.



7.3. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, frete, lucro e tudo mais que for necessário até a entrega final do produto licitado ao Município.

VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº. 2, os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e declarações a seguir relacionadas:

8.2. Habilitação Jurídica:

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores.

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS.:

1 – Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

2 – A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos acima especificados, caso já tenha apresentado os mesmos por ocasião da fase de representação/credenciamento.

8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.3.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade.

8.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade

8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

8.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade.



8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº. do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ CORRENTE:	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	= ou > 1,00
LIQUIDEZ GERAL:	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$	= ou > 1,00
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO:	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$	= ou < 0,50

OBS.: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5. Declarações

8.5.1. Declaração, nos termos do modelo anexo a este edital, assinada pelo licitante, onde conste:

a) que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

c) Declaração de Inexistência de Servidores no Quadro de Pessoal;

8.5.2. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz

8.5.3. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



8.5.4. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

8.5.5. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

8.5.6. A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes, vedando-se, porém, a inclusão posterior de informação ou documento que deveria constar originalmente junto aos envelopes de nº. 1 ou 2 das licitantes.

8.5.7. A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 8.3.1 a 8.3.6 deste capítulo, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova habilitação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.5.8. O prazo acima determinado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.5.9. O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos exigidos no Envelope de nº. 2, devendo inclusive apresentar aqueles referentes a regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

8.5.10. A não regularização da habilitação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste procedimento licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

IX – DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

9.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento, na presença dos licitantes e demais pessoas interessadas, o Pregoeiro dará início a sessão de abertura do procedimento licitatório.

9.2. A SESSÃO para abertura dos envelopes será pública, sendo que cada licitante somente participará com um representante legal ou credenciado junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9.3. Primeiramente, o Pregoeiro irá analisar e se manifestar em relação a documentação apresentada fora dos envelopes de propostas e de habilitação (solicitada conforme disposições constantes no Item V deste Edital).

9.3.1. Neste momento será solicitado aos representantes das empresas licitantes, a apresentação de documento de identidade (carteira de identidade, de motorista ou outro documento com fé pública).

9.3.2. A documentação apresentada será rubricada pelo Pregoeiro e pelos licitantes credenciados.



9.4. A seguir, será efetuada a abertura dos Envelopes de nº. 1 - Propostas, sendo o conteúdo dos mesmos rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes credenciados.

9.5. Nesta fase, o Pregoeiro irá analisar as propostas apresentadas de acordo com as condições exigidas neste instrumento licitatório, desclassificando aquelas que:

- a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação e/ou que não atenderem aos requisitos do edital;
- b) as que apresentarem, valores excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) as que contiverem opções de preços alternativos ou baseadas exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d) as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- e) contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas que tornem a mesma ilegível;
- f) provirem de empresas que não satisfizeram compromissos anteriores com a Administração Pública ou que foram declaradas inidôneas pela mesma.

9.5.1. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.5.2. No tocante aos preços apresentados, os mesmos serão verificados quanto à exatidão das operações aritméticas que resultaram no valor total cotado. Constatada divergências de valores, o Pregoeiro irá considerar como válido o valor total cotado pela empresa ou conforme o caso, desclassificar a proposta apresentada, por apresentar valores inexequíveis.

9.6. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no procedimento licitatório, o Pregoeiro efetuará a classificação das mesmas, apurando-se neste momento, o autor da oferta de menor valor por item e todos os demais licitantes que apresentarem propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores a de menor preço.

9.6.1. As licitantes que se enquadrarem nas condições especificadas acima poderão fazer lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

9.7. Não havendo, pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), contando inclusive o primeiro classificado, oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

9.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de classificação das mesmas e/ou determinação da ordem de oferta dos lances.

9.9. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

9.10. É vedada a oferta de lance com vista ao empate, podendo, entretanto, o licitante apresentar um lance superior ao de menor preço ofertado (o qual seria o seu limite).



9.11. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados (salvo em casos de desconsideração dos mesmos por parte do Pregoeiro) sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

9.13. Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a propostas escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.14. A etapa competitiva será finalizada no momento em que todos os licitantes, quando, convocados pelo Pregoeiro, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, de acordo com o menor preço ofertado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com os valores previamente apurados pelo Município (constantes no ANEXO I deste procedimento licitatório) decidindo motivadamente a respeito.

9.15.1. - O critério de julgamento adotado pelo Pregoeiro será o de menor preço por item.

9.16. Após a aceitação da proposta de menor valor, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos subitens c1 ou c2 do Capítulo V deste edital.

9.16.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5 % (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.17. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.16.1 deste edital, a apresentação de nova proposta.

c) se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.



9.18. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 9.16.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.19. O disposto nos subitens 9.16 e 9.17 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.20. Apurado a autora da menor proposta de preço, será aberto o envelope nº. 2, contendo a documentação de habilitação da licitante, verificando-se neste momento, o atendimento das exigências constantes no Capítulo VIII deste procedimento licitatório.

9.21. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o (s) licitante (s) será (ão) declarado(s) vencedor (es), sendo adjudicado o objeto do certame.

9.22. Em sua análise, o Pregoeiro poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido no Envelope nº. 1 (Propostas) ou Envelope nº. 2 (Habilitação).

9.22.1. Não será prejudicial ao entendimento do conteúdo exigido nos Envelopes nº. 1 e/ou de nº. 2 (Habilitação), entre outros:

a) a falta da indicação da razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/email (se houver) e o nome da pessoa indicada para contatos.

9.23. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

9.23.1. Neste caso, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.24. A documentação constante no Envelope de nº. 2 será rubricada pelo Pregoeiro e pelos licitantes credenciados.

9.25. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e as eventuais manifestação(ões) de interposição de recurso. A mesma deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes credenciados, no ato de encerramento da sessão.

9.26. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Ao final da sessão, qualquer licitante presente poderá manifestar sua intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões apresentadas por escrito e no prazo de



3 (três) dias corridos, esse licitante recorrente poderá juntar memoriais e provas ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente.

10.2. A falta de manifestação imediata do licitante importará em decadência do direito ao recurso.

10.3. Em caso de recurso, o PREGOEIRO poderá suspender o andamento do procedimento licitatório até a decisão de mérito do recurso.

10.4. O acolhimento do recurso importará, no máximo, na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

10.5. A manifestação de recorrer deverá ser feita na própria sessão do Pregão Presencial e será reduzida a termo em ata.

10.6. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual ou emissão prévia de nota de empenho de despesa.

XII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a (s) empresa (s) participante (s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

12.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos, entre outros, os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

12.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

12.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, podendo ser



prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.5. A critério e conveniência do Município, a (s) empresa (s) poderá (ão) ser convocada (s) a assinar a Ata de Registro de Preços junto a Secretaria Municipal de Administração, localizada no Paço Municipal, dentro do prazo determinado de até 5 (cinco) dias úteis.

12.6. A via da Ata de Registros de Preços que couber a (s) empresa (s) será (ão) enviada (s) depois de colhida a assinatura de todas as empresas vencedoras do certame.

12.7. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

12.7.1. A (s) empresa (s) participante (s) fica (m) obrigada (s) a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.

XIII – DOS EMPENHOS

13.1. - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

13.2. A emissão do (s) empenho (s) será (ão) autorizada (s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

13.3. Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o (s) valor (es), local (ais) de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de entrega.

XIV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, para faturamento mensal, após o fornecimento.

14.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração, localizada no Paço Municipal, a nota fiscal e/ou fatura atinente as quantidades dos produtos fornecidos, de acordo com a respectiva solicitação da Secretaria Demandante antes mencionada, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal Vicentina/MS e a Secretaria que solicitou o referido fornecimento.

14.3. Junto com a nota fiscal e/ou fatura do (s) produto (s) fornecido, a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar, atualizados os seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.



XV – DAS SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), o Município poderá garantir a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002.

15.2. As penalidades serão:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3. Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

15.4. Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

15.5. Serão aplicadas as penalidades:

- a) quando houver recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assiná-la dentro do prazo estabelecido pelo Município;
- b) quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- c) sempre que verificadas pequenas irregularidades;
- d) quando houver atraso injustificado na entrega do (s) produto (s) solicitado (s) por culpa da empresa;
- e) quando não corrigir deficiência apresentada no (s) produtos (s) entregue (s);
- f) quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

15.6. Para o caso previsto alínea “a” será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado e homologado.

15.7. Para o caso previsto na alínea “b” será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

15.8. A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (alínea “c”). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

15.9. A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto na alínea “d”, limitado ao prazo máximo de 3 (três) dias úteis.



15.10. Para os casos previstos na alínea “e” será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

15.11. Para os casos previstos na alínea “f” será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

15.12. A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

15.13. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.14. A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal.

15.15. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

15.16. Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 1 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

15.16.1. Pela Administração, quando:

- a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

15.16.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

15.17. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência eletrônica (e-Mail) ou SEDEX com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

15.18. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

15.19. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 15.16.2. somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

XVI – DAS UNIDADES REQUISITANTES



16.1. O objeto deste registro de preços será requisitado pelas Secretarias do Município.

16.2. Poderão fazer uso da (s) Ata (s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Vicentina/MS (Secretarias Municipais e Fundos Municipais e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município).

16.3. Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal da Administração), para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

16.4. No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

16.5. Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

16.5.1. Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

XVII – DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

17.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.3. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

17.4. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

17.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



17.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

17.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.7. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público.

17.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município Vicentina/MS, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

18.3. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

18.4. O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, bem como sua minuta da Ata de Registro de Preços, foram aprovados pela Procuradoria Geral do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

18.5. O (s) envelope (s) de proposta (s) e/ou de HABILITAÇÃO pertinentes a este edital e que não for (em) aberto (s) ficará (ão) em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo (s) sob pena e inutilização do (s) mesmo (s).



18.6. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.6.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.6.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.7. Os avisos de julgamento de documentação e/ou de propostas e demais atos oficiais da Administração serão publicados, quando necessários, no Diário Oficial do Município e estarão disponíveis no site do Município.

18.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul/MS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

XIX – DOS ANEXOS

19.1. Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Declaração de Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação;
- d) ANEXO IV – Modelo de Credenciamento;
- e) ANEXO V – Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa;
- f) ANEXO VI – Modelo de declaração de idoneidade e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g) Anexo VII – Declaração de Inexistência de Servidores no Quadro de Pessoal;
- h) ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Vicentina/MS, 15 de março de 2023.

LUCIANO LIMA DA SILVA
Pregoeiro Oficial



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de sistemas e equipamentos de videomonitoramento em vias urbanas e prediais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de VICENTINA-MS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	Valor Mensal	Valor p/ 12 meses
01	20 (vinte) câmeras do tipo outdoor fixam de acordo com as especificações do termo de referência	Mês	12	8.133,33	97.599,99
02	06 (seis) câmeras do tipo PTZ outdoor 360º de acordo com as especificações do termo de referência	Mês	12	4.083,33	48.999,99
03	02 (duas) câmeras do tipo OCR outdoor de acordo com as especificações do termo de referência	Mês	12	2.300,00	27.600,00
04	02 (duas) Central de monitoramento completa de acordo com as especificações do termo de referência	Mês	12	2.166,66	25.999,99
05	14 Kit com 4 câmeras cada kit para monitoramento predial de acordo com as especificações do termo de referência	Mês	12	3.220,66	38.647,99
06	14 Kit com 8 câmeras cada kit para monitoramento predial de acordo com as especificações do termo de referência	Mês	12	5.006,66	60.079,99

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 De acordo com os requisitos da solução, suporte e capacitação técnica descritos no Termo de Referência, optou-se pela concorrência em lote único.

2.2 A LICITANTE VENCEDORA deverá ter capacidade de fornecer todos os produtos e serviços do lote pleiteado.

2.3 A junção dos itens em um único lote objetiva unificar a prestação dos serviços envolvidos, partindo da premissa de que os equipamentos, firmware e softwares fazem parte da solução integrada e que geralmente apresentam condições, modelos, lógicas e estruturas diferenciadas entre os fornecedores, eliminando, assim, o risco presente em um fornecedor executar a manutenção ou treinamento em solução de outro.

2.4 A complexidade advinda do gerenciamento de mais de um contrato para um só ambiente de alta criticidade não é interessante, uma vez que o custo administrativo de gerenciamento e fiscalização de um único fornecedor será menor, facilitando a execução e fiscalização do contrato, e preservando o ganho em escala com as aquisições.



2.5 Assim, não é vantajosa a concorrência por itens individualmente, a sua divisão ou definição de cotas, não sendo aplicável tratamento diferenciado para empresas do tipo ME, EPP ou MEI, conforme o Art. 11 da Lei Nº 10.403/2015.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Contratada deverá implementar sistema eficiente de alta disponibilidade tendo em vista desenvolver um ambiente de monitoramento, fiscalização, operação e gestão de dados e imagens em pontos previamente mapeados dentro do perímetro urbano da cidade, receber e exibir em tempo real, armazenar e processar todas as imagens das câmeras instaladas nas vias públicas e prediais, tanto do sistema de câmeras Speed Dome quanto das câmeras fixas e com tecnologia de captura de placa de veículos automotores e reconhecimento facial.

3.2 Monitorar as características operacionais, fluidez, posturas municipais e segurança nas vias e logradouros públicos do Município, possibilitando ações imediatas e melhor planejamento das ações, intervenções estratégicas, táticas e operacionais em toda a cidade. Dessa forma, os objetivos específicos da solução, através dos sistemas propostos são de:

a) Instalar, manter e operar uma solução integrada de monitoramento de vias e prédios públicos, gestão de dados e segurança pública, através de uma central de controle, possibilitando o monitoramento, fiscalização, operação e gestão de dados e imagens, através de sistemas a serem implantados.

3.3 Instalar, manter e operar um sistema CFTV, a partir da implantação de câmeras de monitoramento, com seus respectivos acessórios, periféricos, postes e aplicativos, além das interfaces de comunicação e da própria rede de dados.

3.4 Instalar, manter e operar continuamente um sistema de apoio para que os sistemas operacionais, planejamentos de obras viárias, contagem de veículos entrando e saindo da cidade, gerenciando o máximo possível de informações sobre os veículos de apoio em investigações de crimes embarcados e de outros envolvendo veículos.

3.5 Instalar, manter e operar um sistema de monitoramento dos veículos que entram e saem da cidade, a partir da implantação de equipamentos de monitoramento e registradores de veículos, incluindo equipamentos para reconhecimento automático de imagens e placas dos veículos por meio de tecnologia automática de armazenamento e análise de imagens e placas de veículos, com seus respectivos aplicativos de análise de dados e imagens, além das interfaces de comunicação, podendo a critério enviar as informações para o sistema nacional de gestão e controle mantido pelo Ministério da Justiça do Governo Federal denominado CORTEX, através de serviço de web-service fornecido pela mantenedora da solução.

3.6 Para atendimento de todo o projeto desenhado para o município, atendendo todos os pontos de vídeo monitoramento e prédios públicos monitorados a empresa contratada deverá utilizar a rede de sinal de rádio de alta disponibilidade na frequência fechada de 4.9 GHZ, sendo



opcional a instalação de rede fibra ótica quando necessário ou quando o sinal de rádio não foi satisfatório.

4. CONCEITOS E ACRÔNIMOS

Dados de registro	Imagens e dados que serão disponibilizados a cada EVENTO DE PASSAGEM DE um VEÍCULO AUTOMOTOR. Compreende imagens da dianteira e de contexto de um mesmo veículo que efetue EVENTO DE PASSAGEM bem como os caracteres das placas obtidos por OCR, assertividade do OCR, data, hora, localização, equipamento gerador das imagens e sentido do tráfego.
Faixa	Qualquer uma das áreas longitudinais em que a pista pode ser subdividida, sinalizada ou não por marcas viárias longitudinais, que tenham uma largura suficiente para permitir a circulação de veículos automotores.
Faixa Monitorada	Faixas de uma pista em um PONTO DE CONTROLE que devem gerar REGISTRO DE PASSAGEM dos veículos automotores.
OCR	Leitura óptica de caractere(Optical Character Recognition).
Pista	Parte da via normalmente utilizada para a circulação de veículos, identificada por elementos separadores ou por diferença de nível em relação às calçadas, ilhas ou aos canteiros centrais.
Ponto de Controle	Região de uma via onde se pretende gerar o REGISTRO DE PASSAGEM dos veículos automotores que trafeguem ao longo das FAIXAS MONITORADAS. Os pontos de controle encontram-se listados no anexo A tópico 1 deste Termo.
Registro de passagem	Documentação do EVENTO DE PASSAGEM DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR por meio da geração de DADOS DE REGISTRO.
Via	Superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, a calçada, o acostamento, ilha e canteiro central.
Via urbana	Estradas e rodovias
Veiculo auto motor	Todo veículo a motor de propulsão que circule por seus próprios meios, e que serve normalmente para o transporte viário de pessoas e coisas, ou para a tração viária de veículos utilizados para o transporte de pessoas e coisas.
Câmera Speed Dome	Câmera com capacidade de operar em 360º graus através de comando remoto;
Câmera fixa	Câmera com capacidade de operar em local fixo e determinado
Câmera do tipo reconhecimento facial	Câmera com capacidade de capturar a face e comparar com banco de dados de imagens e identificar o indivíduo por semelhança com match de no mínimo 90% de confiabilidade

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 O Sistema de Monitoramento, é a solução integrada que tem o objetivo geral de monitorar as vias urbanas, prédios públicos e do trânsito de veículos terrestres por meio de tecnologia de leitura automática de placas em pontos determinados, chamados de pontos de controle.

5.2 Além do monitoramento urbano, a solução será aplicada para o registro de passagem de veículos que entram na malha urbana da cidade. Os equipamentos deverão capturar os dados e imagens das placas veiculares, armazenar local e remotamente, com o envio das informações



coletadas em campo para servidor de repositório multifinalitário disponibilizado em serviço de nuvem com capacidade de processamento suficientes para trocar informações com outros sistemas de segurança no âmbito estadual ou federal.

5.3 Haverá também a instalação de sistema inteligente análise e identificação de face instalada em ponto estratégico com a capacidade de capturar e comparar a face com banco de dados de criminosos efetivamente alimentado pelas forças policiais.

5.4 O objeto da licitação compreenderá, além da solução em si, sua implantação, configuração e garantia, serviços de treinamento na solução e serviços de manutenção corretiva.

5. 5 – Dos locais de instalação das câmeras e do cronograma de instalação

Local	Endereço	Tipo de equipamento
Saída São José – Esquina Posto		4 Fixa
Praça de Eventos e Pracinha		1 PTZ + Poste
Igreja		2 PTZ
Saída para Jateí		2 Fixa
Centro Esportivo/Barreirão		1 PTZ
Rodovidária		4 Fixa
Detran		1 Fixa
Saída para Fátima do Sul		2 Fixa
Banco do Brasil		1 PTZ
Área Central		1 PTZ
Reserva Técnica – Futuras instalações		07 Fixa

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias
01	20 (vinte) câmeras do tipo outdoor fixam de acordo com as especificações do termo de referência	x	x	x	
02	06 (seis) câmeras do tipo PTZ outdoor 360º de acordo com as especificações do termo de referência	x	x	x	
03	02 (duas) câmeras do tipo OCR outdoor de acordo com as especificações do termo de referência	x	x		
04	02 (duas) Central de monitoramento completa de acordo com as especificações do termo de referência	x	x		
05	14 Kit com 4 câmeras cada kit para monitoramento predial de acordo com as especificações do termo de referência	x	x		
06	14 Kit com 8 câmeras cada kit para monitoramento predial de acordo com as especificações do termo de referência	x	x		
07	01 Câmera do tipo reconhecimento facial	x	x		

6. RESULTADOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS



- 6.1. Possibilita a identificação automática do evento registro de passagem e o efetivo registro da passagem dos veículos.
- 6.2. Possibilita o monitoramento em tempo real das vias urbanas, melhorando a sensação de segurança da população.
- 6.3. Possibilita o registro diário por tempo determinado de imagens para fins de esclarecimentos de inquéritos ou ações judiciais.
- 6.4. Possibilita um enfrentamento direto e eficiente contra roubos e furtos, bem como identificação de ocorrências com maior velocidade e precisão.
- 6.5. Possibilidade de monitorar os prédios públicos com grande eficiência, combatendo a depredação e o vandalismo recorrente, economicidade com a contratação de vigias;
- 6.6. Consequentemente, garante tomadas de decisão mais precisas e céleres, possibilitando maior controle sobre a fiscalização do trânsito e contribuindo para melhor eficiência do órgão.

7. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA SOLUÇÃO

- 7.1 As aquisições e implantações dos itens serão demandados mediante emissão de Ordens de Serviço.
- 7.2 Todos os equipamentos, hardwares, softwares e firmwares da solução deverão ser originais e nas suas últimas versões de lançamento.
- 7.3 É de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA toda e qualquer despesa, independente da sua natureza, decorrente dos serviços prestados.

ITEM 1 - PONTO DE MONITORAMENTO COMPLETO COMPOSTO POR CÂMERA DO TIPO OUTDOOR FIXA

- Poste metálico com altura de 8 metros;
- Braço alongador com no mínimo 1,5 metros
- Caixa hermética para acomodar a fonte de demais periféricos
- No-break 600 va com bateria interna e sistema de auto-start
- Aterramento elétrico
- Rádio cliente na frequência de 4.9 GHZ ou mídia converter para recepção de conexão em fibra
- **Câmera do tipo bullet outdoor com tecnologia IP**
- Sensor da imagem de pelo menos 1/18 progressive scan
- Resolução mínima de 2600x1500
- Iluminação mínima de 0.0005 lux para colorido
- Tempo do obturador de no mínimo 80.000 s
- Lente focal de no mínimo 2.8 mm
- Iluminador interno com capacidade para pelo menos 40 metros
- Compressão de vídeo com tecnologia H.265+
- Tecnologia WDR de pelo menos 120 dB
- Aprimoramento de imagem com BLC, HLC, 3D DNR

ITEM 2 - PONTO DE MONITORAMENTO COMPLETO COMPOSTO POR CÂMERA DO TIPO PTZ OUTDOOR 360º



- Poste metálico com altura de 8 metros;
- Braço alongador com no mínimo 1,5 metros
- Caixa hermética para acomodar a fonte de demais periféricos
- No-break 600 va com bateria interna e sistema de auto-start
- Aterramento elétrico
- Rádio cliente na frequência de 4.9 GHZ ou mídia converter para recepção de conexão em fibra
- **Câmera tipo speed dome com as seguintes especificações mínimas**
- Resolução de até 1920 x 1080 a 60 fps
- zoom óptico de 25 x, zoom digital de 16 x nó mínimo
- Tecnologia de WDR, HLC, BLC, 3D DNR, Desembaciamento, EIS, Exposição Regional, foco regional
- Suporta compressão de vídeo H.265 + / H.265
- Deve possuir Sensor de imagem CMOS de varredura progressiva de 1 / 2.8 "
- Deve trabalhar com sistema de Cor: 0,005 Lux e P / B: 0,001 Lux
- Deve possuir Balanço de Branco Auto / Manual / ATW (Auto-tracking White Balance)
- Deve ter a capacidade de operar com o Tempo do obturador / 30.000 s
- Deve operar em Dia noite
- Deve possuir Filtro de Corte IR
- Deve possuir Zoom digital 16 x
- Deve possuir sistema de Máscara de privacidade
- Deve possuir Modo de foco Auto / Semi-automático / Manual
- Deve possuir a tecnologia de WDR 120 dB WDR
- Deve possuir no mínimo aLente 4 a 100 mm, zoom óptico de 24 x
- Deve ter a capacidade de Velocidade de zoom mínimo 3 segundos
- Deve possuir Campo de visão horizontal: 50 ° a 2° e vertical: 30 ° a 1 °
- Deve possuir Campo de visão diagonal: 60 ° a 2°
- Deve possuir Compressão de Vídeo Stream principal: H.265 + / H.265 / H.264 + / H.264
- Deve possuir Detecção de movimento, entrada de alarme, saída de alarme, detecção de violação de vídeo, exceção
- Deve possuir Detecção de rosto, detecção de intrusão, detecção de cruzamento de linha, entrada regional
- Deve possuir Detecção, detecção de saída de região, detecção de remoção de objetos, bagagem desacompanhada
- Deve possuir Imagem Resolução 1920 x 1080
- Deve possuir Melhoria de imagem HLC, BLC, desembacamento, 3D DNR, EIS, exposição regional, foco regional
- Deve possuir ONVIF (Perfil S, Perfil G, Perfil T), ISAPI, SDK
- Deve possuir Nível de proteção Padrão IP66, IK10, proteção contra raios 4000V, proteção contra surtos e tensão

ITEM 3 - PONTO DE MONITORAMENTO COMPLETO COMPOSTO POR CÂMERA DO TIPO OCR

- Poste metálico com altura de 8 metros;
- Braço alongador com no mínimo 1,5 metros



- Caixa hermética para acomodar a fonte de demais periféricos
- No-break 600 va com bateria interna e sistema de auto-start
- Aterramento elétrico
- Rádio cliente na frequência de 4.9 GHZ ou mídia converter para recepção de conexão em fibra
- **Câmera deve possuir um sensor de imagem de pelo menos 1/1.8" com sistema progressivo scan CMOS**
- A resolução mínima deverá ser de pelo menos 1920 por 1080
- O sistema de iluminação deverá ser de pelo menos 0.0005 lux e para B/W 0.00001
- O obturador da câmera deverá ter pelo menos 90.000 shot por segundo
- O sistema de dia e noite deverá ser com tecnologia IR cut Filter
- A lente deverá possuir pelo nos 2.5mm até 10mm, com ângulo horizontal de 100º e vertical de 50º e diagonal de 140º
- O tipo de foco deverá ser automático, ou semi automático
- A abertura da lente deverá ser de no mínimo 2.5 mm até 10mm
- O sistema de iluminação deverá possuir pelo menos 50 metros para 2 até 10 mm e 100 metros para 8 até 30 mm
- O equipamento deverá possuir luz complementar inteligente
- O equipamento deverá possuir dois streams, sendo um de 1920x1080 e o segundo de pelo menos 700x480
- O equipamento deverá possuir também sistema de transmissão terciária, quartenária e quartenária.
- O hardware deverá possuir tecnologia de compressão em H.265+
- A velocidade do bitrate deverá ser de pelo menos 30kbps para pelo menos 6mpbs
- O controle de taxa de bits deverá possuir tecnologia de CBR/VBR
- A câmera deverá permitir a definição de pelo menos 4 regiões de interesse (ROI)
- O equipamento deverá possuir os seguintes protocolos de comunicação TCP/IP, FTP, SFTP, DNS, SSL/TSL, SMTP
- O software interno deverá possuir API para os seguintes protocolos ISAPI, SDK, ISUP e ONVIF
- O tipo de segurança de acesso deverá possuir criptografia do tipo MD5
- O equipamento deverá permitir o armazenamento local utilizando sistema de NAS com chip de memória do tipo cartão com pelo menos 64Gb
- Deverá possuir tecnologia embarcada para detecção de placas brasileiras e do mercosul
- Deverá permitir a configuração do tamanho do quadro de captura da imagem
- Deverá permitir o envio da imagem em meio por FTP ou API, permitindo ainda timbrar a imagem com dados de data/hora/local/placa do veículo
- Deverá permitir a configuração para o formato do arquivo de imagem em formato JPG permitindo a configuração da qualidade e compressão da imagem
- Deverá possuir proteção IP67 e anticorrosão

DA SOLUÇÃO DE PROCESSAMENTO DA IMAGEM CAPTURADA VIA TECNOLOGIA OCR

- Deverá ser considerado evento de passagem, em cada ponto de controle, os casos em que os veículos automotores trafeguem pela mão ou contramão de qualquer de suas faixas monitoradas e em qualquer posição dentro da faixa.
- Os equipamentos devem ser capazes de monitorar de maneira independente as faixas de



tráfego.

- Deverá processar as imagens gerando reconhecimento dos caracteres das placas dianteiras por meio de OCR, inclusive placas no padrão do Mercosul.
- As câmeras devem fazer uso de tecnologia License Plate Reading - LPR (Reconhecimento de Placas de Veículos), com algoritmo integrado, sem a necessidade de softwares externos para o processamento de OCR.
- O algoritmo de OCR deverá gerar os caracteres correspondentes às placas dianteiras, informação que comporá os dados de registro.
- No processamento da leitura e no armazenamento deverá identificar os caracteres e as posições relativas que estes ocupam na formação da placa de identificação.
- Para fins de atendimento a este requisito, será considerado o padrão de placas nacionais vigentes definidos em resoluções do CONTRAN e em especificações e modelos definidos no Artigo 115 da Lei 9503/97 e modelos previstos em legislações que tratem do mesmo tema e que venham a se tornar vigentes ao longo do período do contrato.
- O caractere alfanumérico não identificado no processo de OCR deverá ser identificado pelo sinal de menos (-) asterisco (*) ou interrogação (?). Exemplo de processo de OCR de placa cujos caracteres não foram todos identificados: ABC1-54 ou ABC1?54: Não foi possível identificar o segundo caractere numérico da placa capturada.
- O sistema de OCR deve ser capaz de gerar o nível de eficiência requerido e descrito em Níveis Mínimos de Serviço Exigidos, considerando as seguintes variáveis:
 - I. Placas de diferentes cores e tipos de fonte de caracteres alfanuméricos;
 - II. Veículos com ângulo moderado de incidência dos raios solares;
 - III. Veículos sujeitos a condições moderadas de chuva e/ou neblina;
 - IV. Veículos na velocidade de até 100 km/h;
 - V. A velocidade de reconhecimento deverá ser até 1 segundo;
 - VI. Possuir taxa de, no mínimo, 30 frames por segundo;
 - VII. Possuir velocidade de shutter mínimo entre 1 e 1/10000.
 - VIII. Deverá ter taxa de reconhecimento mínimo de 95% em melhor desempenho.
- O módulo de processamento e captura de placas deverá através de subsistema programável, enviar os dados de captura (imagem) e dados de data/hora/local da captura/sentido da pista/placa em repositório disponível em nuvem, para fins de futura integração e/ou troca de informação com outros sistemas de segurança no âmbito estadual ou federal.
- O sistema deverá ser capaz de identificar a placa do veículo em menor tempo possível e enviar ao repositório imediatamente, em casos de falha de conexão o mesmo deverá armazenar em fila todas as informações não processadas, sendo enviadas na sequência assim que a conexão seja reestabelecida.
- O envio das informações deverão ser da seguinte forma: o algoritmo deverá capturar a imagem, identificar a placa, data, hora, sentido da pista, e a posterior enviar a imagem ao repositório em nuvem, e inserir as demais informações em banco de dados do tipo SGDB
- Os equipamentos instalados nos pontos de controle devem ser dotados de mecanismos de contingência, que possibilitem o armazenamento local dos DADOS DE REGISTROS colhidos por ocasião de indisponibilidade de comunicação.
- Restabelecida a disponibilidade das comunicações no caso acima, devem ser enviados imediatamente os dados de registro armazenados localmente.
- Cada módulo de processamento e coleta de placa será composto por todos os elementos



necessários para promover a captura das imagens quando da ocorrência dos EVENTOS DE PASSAGEM e eventual processamento necessário, possuindo, portanto, por exemplo, câmeras, iluminadores infravermelhos, estruturas metálicas para acondicionamento (ex. caixas metálicas) e posicionamento / afixação (postes metálicos). Será dotado também de um switch de comunicação para fornecer acessibilidade IP.

- A LICITANTE VENCEDORA deverá prever em seus equipamentos formas de proteção antivandalismo, visando dificultar o acesso a todos os compartimentos internos do equipamento.

ITEM 4 - CENTRAL DE MONITORAMENTO

- Painel em MDF para fixação das tvs monitores
- Console de operação para acomodar pelo menos 2 operadores
- Cadeira
- 2 Tvs monitores de 50' do tipo led
- 1 Computador estação de trabalho com processador 3.2 ghz, 8 gb ram, disco ssd 200 gb.
- Joystick
- Software de gestão de imagens, reconhecimento facial, reconhecimento de placas de veículos
- Controle de acesso a porta principal
- NVR com sistema standalone com as seguintes especificações mínimas:
- Deverá suportar Câmeras de rede de terceiros suportadas
- Deverá suportar Gravação com resolução de até 8 megapixels
- Deverá suportar Suporta HDMI 1-ch, 1-ch VGA, HMDI até 4K (3840x2160) resolução
- Deverá suportar Câmeras de rede 32 canais podem ser conectadas com largura de banda de entrada de 160M / 256M
- Deverá suportar Até 4 interfaces SATA
- Deverá suportar Plug & Play com até 16 interfaces de rede PoE independentes
- Deverá suportar Suporta dual-os para garantir alta confiabilidade do sistema corrida
- Deverá suportar Suporte a vários alarmes de detecção de VCA e pesquisa de VCA
- Deverá suportar Suporta os formatos de vídeo H.265 / H.264 / MPEG4

Especificações Técnicas:

Entrada de Vídeo / Áudio

- Entrada de áudio bidirecional: 1-ch, RCA (2,0 Vp-p, 1kΩ)
- Entrada de vídeo IP: 32 canais

Rede

- Largura de banda de entrada: 256 Mbps
- Largura de banda de saída: 160 Mbps

Saída de Vídeo / Áudio

- Saída HDMI: 1-ch, resolução: 4K (3840 * 2160) / 60Hz, 4K (3840 * 2160) / 30Hz, 1920 * 1080P / 60Hz, 1600 * 1200/60 Hz, 1280 * 1024/60 Hz, 1280 * 720/60 Hz 1024 * 768 / 60Hz
- Resolução de Gravação: 8MP / 6MP / 5MP / 4MP / 3MP / 1080p / UXGA / 720p / VGA / 4CIF / DCIF / 2CIF / CIF / QCIF
- Saída de Áudio: 1-ch, RCA (Linear, 1kΩ) • Reprodução Síncrona - 16 canais
- Saída VGA: 1-ch, resolução: 1920 * 1080P / 60Hz, 1280 * 1024 / 60Hz, 1280 * 720 / 60Hz, 1024 * 768 / 60Hz



Decodificação

- Capacidade: 8-ch @ 1080P
- Visualização ao vivo / Reprodução: 8MP / 6MP / 5MP / 3MP / 1080p / UXGA / 720p / VGA / 4CIF / DCIF / 2CIF / CIF / QCIF

Disco rígido

- SATA: 4 interfaces SATA para 4HDDs
- Capacidade: Capacidade de até 6 TB para cada HDD

Interface externa

- Interface de rede: Interface Ethernet auto-adaptável 1RJ-45 10/100 / 1000Mbps
- Interface Serial: RS-232; RS-485;
- Interface USB: Painel frontal: 2 × USB 2.0
- Painel traseiro: 1 × USB 3.0
- Alarme em: 16 canais
- Saída de alarme: 4 canal

POE

- Padrão Suportado: AF e AT
- Interface: 16 interfaces PoE Ethernet 10/100 Mbps independentes
- Max. Potência: 200W

Software de gerenciamento

- Suporta divisão de até 64 janelas para tela padrão e divisão de 48 janelas para tela ampla
- Suporta a personalização da divisão de janelas
- Suporta a visualização das informações de transmissão durante a exibição ao vivo, incluindo taxa de bits, taxa de quadros e resolução
- Suporta visualização ao vivo no modo olho de peixe para uma ou mais câmeras olho de peixe e suporta Panorama, PTZ, Half Sphere, AR HalfModos Esfera e Cilindro
- Suporta ligação inteligente
- Suporta a retomada do status de exibição ao vivo mais recente após a reinicialização do cliente
- Suporta exibir ou ocultar informações de gás residual durante a exibição ao vivo
- Suporta gravação de stream principal e substream para reprodução (se o dispositivo for compatível)
- Suporta gravação manual
- Suporta agendamento de gravação para gravação contínua, gravação de eventos e gravação de comandos
- Fornecendo configuração de SAN e de rede de área de armazenamento híbrida para dispositivos SAN híbridos
- Suporta substituição de arquivo de vídeo e exclusão de arquivo de vídeo expirado
- Suporta gerenciamento de eventos
- Suporta ligação de câmera e várias ações de ligação
- Suporta a configuração de até 4 câmeras como a ligação de um evento e suporta a reprodução de vídeos ou capturados imagens das câmeras simultaneamente ao pesquisar eventos históricos ou visualizar eventos em tempo real
- Suporta o envio de e-mail com a imagem capturada como anexo quando o evento é acionado
- Suporta a personalização do som do alarme



- Suporta evento de assinatura que o cliente pode exibir em tempo real no centro de eventos quando é acionado
 - Suporta aviso sonoro, visualização ao vivo pop-up e imagem capturada quando o alarme é acionado
 - Suporta receber eventos em tempo real, por exemplo, eventos de armamento facial
 - Suporta a pesquisa de eventos históricos por tipo de evento ou detalhes do evento como palavras-chave
 - Suporta a exportação de eventos históricos em formato CSV
 - Suporta pesquisa e download de imagem capturada acionada por evento e vídeo acionado por evento
 - Suporta reconhecimento do evento recebido, visualização do evento no E-map, etc.
 - Suporta armamento de dispositivos e configurações de partição e zona
 - Suporta configuração de evento para evento de vídeo, evento de controle de acesso e evento de controle de segurança
 - Suporta o envio de alarmes quando a escala de cinza é anormal ou o objeto lançado do prédio é detectado
 - Suporta a pesquisa de informações de temperatura das pessoas e se elas estão usando máscaras ao exportar o capturar eventos de triagem de temperatura facial
 - Suporta a verificação dos tipos de eventos de contato de porta aberta/fechada e contato de porta aberta por força de dispositivos de vídeo porteiro
 - Suporta a exibição de eventos acionados por autenticação via íris
 - Suporta reprodução remota
 - Suporta reprodução síncrona de até 16 canais
 - Suporta a visualização das informações de transmissão durante a exibição ao vivo, incluindo taxa de bits, taxa de quadros, resolução
 - Suporta reprodução instantânea, reprodução normal, reprodução de entrada de alarme, reprodução de eventos, reprodução ATM, reprodução VCA, olho de peixe reprodução e reprodução POS
 - Suporta localizar o tempo de reprodução com precisão
 - Suporta pular imagens de vídeo despreocupadas durante a reprodução de VCA
 - Suporta a filtragem de imagens de vídeo com detecção de humanos ou veículos
 - Suporta pesquisa e exportação de imagens capturadas de eventos por data e tipo de evento
 - Suporta mesclar arquivos de vídeo ao baixar por data
 - Fornece player no diretório de instalação para visualizar o arquivo de vídeo baixado
 - Suporta pesquisar arquivos de vídeo gravados acionados por evento e reproduzir os arquivos de vídeo e baixar os arquivos de vídeo Gestão de Pessoas
 - Apoia a gestão de pessoas em diferentes organizações
 - Suporta a obtenção de informações pessoais em lote ou por meio de ID de funcionário de dispositivos adicionados
 - Suporta importação e exportação de informações pessoais e faciais
 - Fornece vários tipos de credenciais, incluindo número de cartão, face e impressão digital, para autenticações compostas
- Suporta a coleta de fotos de rosto por câmera de terceiros (câmera USB ou câmera embutida do computador)



- Suporta a visualização de estatísticas de recursos (incluindo pessoas, fotos de rosto, cartões, íris e impressões digitais) no cliente e no dispositivo
- Suporta extensão do período de validade da pessoa para permissão de acesso
- Suporta a leitura do nº do cartão ao passar o cartão
- Suporta o uso de USB para coletar o número do cartão, impressão digital, rosto e identificação pessoal da Estação de Inscrição
- Suporta a coleta de íris por meio do cliente ou dispositivos de controle de acesso
- Suporta a obtenção da íris de dispositivos de controle de acesso Controle de acesso e vídeo porteiro
- Suporta a configuração da programação de feriados e o modelo de programação de acesso
- Suporta a definição de uma programação para o status restante aberto/fechado da porta
- Suporta a configuração de grupos de acesso para relacionar pessoas, modelos e pontos de acesso, o que define as permissões de acesso de pessoas diferentes
- Suporta vários modos para autenticação de leitor de cartão e autenticação de pessoa
- Suporta adicionar zona como hot spot no E-map e visualizar o vídeo da câmera vinculada
- Suporta configuração de radar, incluindo zonas de desenho, desenho de linha de gatilho, configuração de rastreamento mestre-escravo, configuração de estacionamento pontos para câmera vinculada, configuração de calibração de mapa, desenho de zonas de filtro de nuvem de pontos e exibição de aprendizado de ambiente informações em pontos azuis
- Suporta desenho de área de pista falsa
- Suporta a habilitação do aprendizado do terreno ao configurar o link inteligente Estatísticas
- Suporta estatísticas de dados de análise de calor, contagem de pessoas, contagem, tráfego rodoviário, recuperação de face, recuperação de placa de licença, análise de comportamento, captura de rosto, análise de tempo de fila, análise de status de fila e análise de interseção
- Suporta contagem de pessoas por características faciais e exibição de pessoas duplicadas
- Suporta exibição de imagem grande de recuperação de rosto, recuperação de placa de licença e análise de comportamento e as imagens podem ser exportado para armazenamento local
- Suporta recuperação de dados para rostos, corpos humanos, veículos, fotos e vídeos relacionados à análise de comportamento, pessoas que não usar capacetes e check-in de reconhecimento facial
- Compatível com a pesquisa de registros de check-in de reconhecimento facial
- Suporta a pesquisa de pessoas que aparecem com frequência e pessoas que aparecem raramente
- Suporta a função de recuperação do painel de IA para pesquisar o resultado da tarefa de análise de imagem importada
- Suporta recuperação de capacete usando ou não capacete e status de reconhecimento de rosto, e suporta a exibição do tipo de ID e nº de ID nos resultados da pesquisa
- Suporta a pesquisa de estatísticas históricas de temperatura de dispositivos específicos e a exibição das informações em um mapa de temperatura
- Suporta a pesquisa de dispositivos online ativos
- Suporta protocolo NTP para sincronização de tempo do cliente para os dispositivos adicionados
- Suporta verificação de usuários on-line do dispositivo
- Suporta áudio bidirecional e função de transmissão
- Suporta a aplicação do cliente em rede local e rede de longa distância Controle PTZ



- Suporta controle remoto de PTZ, predefinição, patrulha e configurações de padrão
 - Suporta a exibição do menu local da speed dome analógica via painel de controle PTZ
 - Suporta controle PTZ de patrulha com um toque e estacionamento com um toque
 - Suporta aquecedor de degelo de lente e degelo de PT
 - Suporta armar e rastrear alvo (humano ou veículo) Em geral
 - Suporta criptografia de transmissão ao fazer login no SDK no modo TLS
 - Suporta a atualização do firmware do cliente e do dispositivo após a detecção de novas versões
 - Suporta importação e exportação de arquivo de configuração
 - Suporta backup automático de banco de dados de acordo com a programação configurada
 - Suporta pesquisa e backup de logs
 - Suporta configuração remota para dispositivos adicionados
 - Suporta redefinição de senha do dispositivo
 - Suporta configuração de e-mail ao ativar dispositivos e redefinir a senha dos dispositivos pelo e-mail
 - Suporta decodificação de hardware para visualização e reprodução ao vivo
 - Suporta download de arquivos de vídeo para PC em formato MP4 e AVI
 - Suporta gerenciamento de permissões do usuário
 - Suporta funções de e-map, incluindo adicionar, excluir, editar e visualizar e-map, aumentar/diminuir o zoom e mover o e-map
 - Fornece módulo de gerenciamento de topologia para monitorar o status de integridade da rede de dispositivos conectados
 - Fornece assistentes de configuração para controle de acesso e tempo e presença, o que ajuda os usuários a iniciar rapidamente
 - Suporta a importação de eventos dos dispositivos de controle de acesso para o cliente em formato CSV (criptografado)
 - Suporta a configuração de formatos de exibição de data e hora do cliente
 - Suporta comparação de face 1V1
 - Suporta pesquisa de resultado de análise para vídeo e tarefa de imagem capturada
 - Suporta recuperação de imagem de rosto, recuperação de corpo humano e recuperação de veículo e exportação dos arquivos de vídeo relacionados
- Suporta salvar imagens em formato de dados de estrutura para atender aos padrões GDPR na UE
- Suporta a seleção do período de retenção de eventos (o período de retenção padrão é de 3 anos)

ITEM 5 e 6- KIT COM 4 e 8 CÂMERAS PARA MONITORAMENTO PREDIAL

- Contempla o serviço de instalação de conjunto de câmeras do tipo indoor/outdoor instaladas nos prédios públicos em ponto estrategicamente selecionados. O kit será composto por:
 - Hack tipo bastidor com capacidade para acomodar todos os equipamentos
 - Nvr do tipo Ip
 - No-break 600 va
 - Swith poe ou fonte compatível



- Serviço de instalação dos cabos de conexão das câmeras e do gravador nvr, com fornecimento de todo o material necessário
- Interligação do circuito com a central de monitoramento através de conexão via rádio wireless na frequência de 4.9 GHZ ou via fibra ótica
- Das especificações mínimas da câmera

ITEM 7 - PONTO DE MONITORAMENTO COMPLETO COMPOSTO POR CÂMERA DO TIPO RECONHECIMENTO FACIAL INDOOR

- Caixa hermética para acomodar a fonte de demais periféricos
- No-break 600 va com bateria interna e sistema de auto-start
- Aterramento elétrico
- Rádio cliente na frequência de 4.9 GHZ ou mídia converter para recepção de conexão em fibra
- **Câmera deve possuir um sensor de imagem de pelo menos 1 / 2.9 com sistema progressivo scan CMOS**
- O sistema de iluminação coloridade deve ser de pelo menos 0.01 lux
- A velocidade do Shutter deve ser de pelo menos 1/3 segundos para 1/100,000 s
- A lente deve ser de pelo menos 2.8/4/6/8 mm com abertura de foco em 2.0 fixado, com ângulo horizontal de pelo menos 90 graus e de pelo menos 60 graus vertical
- Deve possuir tecnologia H.265 de compressão
- Resolução deve suportar pelo menos 3000x2000
- A plataforma deverá permitir o cadastro k pelo menos 100.000 mil faces
- A plataforma deverá permitir as seguintes tecnologias face por comparação, captura de face, sistema de busca de face

8 DOS REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO

8.1 Será de inteira responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA a instalação de todos os módulos de coleta de imagens conforme a ordem de instalação específica a ser definida, incluindo a disponibilização do acesso aos dados.

8.2 Em regra, o **prazo máximo** para a implantação de todos os módulos nas regiões geográficas de fiscalização será **de 150 dias corridos**. Este prazo será iniciado a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço.

8.3 A implantação dos módulos deverá obedecer a agenda aprovada pelo fiscal do contrato e estar refletida nos Planos de Trabalho das Ordens de Serviço que deverão considerar os tempos necessários para elaboração, aprovação e execução dos projetos inerentes (ex. executivo, elétrico e implantação), bem como aprovações pelos órgãos responsáveis pela aprovação da instalação de qualquer infraestrutura necessária.

8.4 Competem, exclusivamente, à LICITANTE VENCEDORA qualquer prejuízo causado aos materiais em decorrência do transporte, despesas decorrentes de fretes, seguros e demais encargos e tributos.

8.5 Todos os materiais empregados na via pública deverão obedecer às normas expedidas pelas autoridades competentes.

8.6 A LICITANTE VENCEDORA deverá recompor e/ou reparar todos os danos por ventura ocasionados nas estruturas (calçadas, jardins, etc.), em virtude da instalação dos equipamentos



de campo e respectivas infraestruturas, de forma que a área próxima à instalação esteja nas mesmas condições existentes anteriormente à realização das obras.

8.7 É de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA toda e qualquer despesa, independente da sua natureza, decorrente dos serviços de instalação ou implantação aqui mencionados.

9 REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

9.1 Deverá ser fornecida manutenção, suporte técnico e operação assistida durante 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do contrato, levando em consideração o primeiro Termo de Recebimento Definitivo.

9.2 Os serviços compreendem:

- I. Atendimento aos chamados de suporte técnico;
- II. Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- III. Substituição de equipamentos danificados.

9.3 Os serviços de manutenção, suporte e operação assistida deverão ser prestados diretamente pela LICITANTE VENCEDORA, NÃO SENDO admitida a sub-rogação ou terceirização dos serviços.

9.4 Os serviços de manutenção, suporte e operação assistida deverão ser prestados por pessoal técnico especializado do fabricante ou da LICITANTE VENCEDORA na configuração, administração, instalação e solução de problemas para os mesmos, durante todo o período de vigência da manutenção e operação assistida.

9.5 A operação assistida deverá incluir todos os ajustes, regulagens, calibrações, configurações e demais intervenções necessárias ao bom funcionamento do sistema, dentro dos requisitos funcionais especificados para os subsistemas.

9.6 A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar documentação detalhando plano de manutenção preventiva e operação assistida, contendo no mínimo a descrição de cada intervenção a ser executada e a periodicidade necessária.

9.7 Relatórios mensais listando os procedimentos efetuados, com identificação dos equipamentos, técnico responsável e período deverão ser enviados para acompanhamento.

9.8 Os serviços deverão cobrir a permanência dos equipamentos em perfeitas condições de uso. Logo que se detecte qualquer anormalidade em seu funcionamento, o serviço deverá ser prestado no local da instalação do equipamento, no prazo máximo de 72 horas para o módulo de processamento e captura de placas, para o repositório e api/webservice, prazo máximo de 48 horas.

9.9 Em regra, a manutenção deverá ocorrer considerando duas fases: avaliação e correção.

9.10 Na fase de avaliação, a LICITANTE VENCEDORA identificará os fatores causadores da ineficiência do equipamento com problema, gerando documentação pertinente que deverá conter necessariamente a relação dos componentes a serem substituídos, identificando os componentes que se encontram e os que não se encontram acobertados por garantia.

9.11 A LICITANTE VENCEDORA deverá utilizar apenas peças e componentes novos, de primeiro uso e originais do fabricante dos equipamentos.

9.12 Na fase de correção, a LICITANTE VENCEDORA efetuará de fato os reparos ou substituições necessárias.

9.13 Caso não haja a necessidade de substituição de componentes ou se os componentes a serem substituídos estiverem acobertados por garantia a LICITANTE VENCEDORA



9.14 Em rigor, a detecção das falhas nas intervenções será de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA, não estando impedida de comunicar àquela a ocorrência de falhas de que tome conhecimento.

9.15 A abertura de chamados será o meio pelo qual o órgão gestor formalizará a necessidade de manutenção e suporte junto à LICITANTE VENCEDORA.

9.16 Para abertura e gerenciamento dos chamados de operação assistida, a LICITANTE VENCEDORA deverá disponibilizar número telefônico próprio para tal fim e possuir aplicação específica acessada via WEB, em português brasileiro, que permita a visualização do histórico de todas as intervenções executadas.

9.17 Os chamados terão origem em decorrência de quaisquer problemas detectados no que se refere ao pleno funcionamento do serviço, inclusive problemas relacionados com instalação, configuração e atualização dos mesmos.

9.18 A abertura de chamados deverá, preferencialmente, ser efetuada através de sistema específico de gestão de chamados, disponibilizado na internet pela LICITANTE VENCEDORA, mediante acesso autenticado por meio de login e senha.

9.19 Todos os chamados deverá registrar ao menos as seguintes informações:

- I. Data e hora da abertura do chamado;
- II. Responsável pelo chamado;
- III. Descrição do problema;
- IV. Histórico de atendimento;
- V. Descrição da resolução;
- VII. Data e hora do encerramento; e
- VII. Responsável pelo encerramento.

10 DA CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE

Da documentação relativa à qualificação técnica, consistirá na apresentação dos seguintes documentos, estes deverão ser no envelope de habilitação:

- Apresentar Catálogo de acervo técnico C.A.T, juntamente com o registro de atestado, em nome do profissional e da empresa licitante, que comprovem de maneira satisfatória a execução dos serviços prestados, informado que instalou câmeras do tipo ptz, sala de video monitoramento, câmeras fixas e pelo menos uma câmera do tipo ocr.

- Carta do fabricante indicando que a empresa ofertante é revenda autorizada dos produtos ofertados.

- Certificado em nome da empresa ou seu responsável técnico que detêm conhecimento técnico para instalar e configurar os produtos ofertados.

- Apresentar o Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s), de nível médio ou superior, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em sua plena validade, de acordo com o dispositivo no Inciso I, do artigo 30 da Lei nº



8666/93, comprovar ainda vínculo do seu profissional através de contrato de trabalho ou registro em carteira.

- A Licitante deverá apresentar, juntamente com a Proposta Comercial, catálogos ou folders ou prospectos e/ou folhetos, em português, relativos aos itens 1,2,3,5,6 e 7 com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto, contendo no mínimo as especificações constantes no termo de referência (ANEXO I) do edital.

- Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado.

- No caso de catálogo com diversos modelos, o proponente deverá identificar qual a marca e modelo em que estará concorrendo na Licitação.

- Considerar-se-á DESCLASSIFICADA a empresa que tiver os produtos do catálogo reprovados, bem como se cotar produto diferente daquele apresentado no catálogo devendo ser chamados as demais empresas, na ordem de classificação.



**ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS**

Em atendimento ao Edital do Pregão Presencial nº 020/2023, apresentamos nossa proposta de menor preço por item, para Contratação de empresa especializada para locação de sistemas e equipamentos de videomonitoramento em vias urbanas e prediais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vicentina-MS, conforme quantidades e especificações descritas neste Edital e seus Anexos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº056/2023		MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 020/2023		TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"	
DATA EMISSÃO 15/03/2023		DATA ABERTURA 29/03/2023		HORA 14h00min	
Proponente:					
Endereço:			Bairro:		
Cidade:			UF:		
Telefone/Fax:			E-Mail:		
LOCAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	Valor Mensal	Valor p/ 12 meses
01	20 (vinte) câmeras do tipo outdoor fixam de acordo com as especificações do termo de referência	Mês	12		
02	06 (seis) câmeras do tipo PTZ outdoor 360º de acordo com as especificações do termo de referência	Mês	12		
03	02 (duas) câmeras do tipo OCR outdoor de acordo com as especificações do termo de referência	Mês	12		
04	02 (duas) Central de monitoramento completa de acordo com as especificações do termo de referência	Mês	12		
05	14 Kit com 4 câmeras cada kit para monitoramento predial de acordo com as especificações do termo de referência	Mês	12		
06	14 Kit com 8 câmeras cada kit para monitoramento predial de acordo com as especificações do termo de referência	Mês	12		

Valor global da proposta: _____ (_____).

Condições de fornecimento: conforme solicitações da Secretaria de Administração.



Local de Entrega: conforme edital.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, para faturamento mensal, após o fornecimento.

Período de Fornecimento: 12 (doze) meses.

1 – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

3 - A circunstância de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término do contrato a ser firmado, não obriga o Município de Vicentina (MS) a requisitá-los nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade Pregão Presenciais, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Rep. da Empresa

_____, _____ de _____ de _____

Local e data

CARIMBO CNPJ – EMPRESA



**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro, na cidade de _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES I E II.



**ANEXO IV
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro, na cidade de _____, através do presente, **CRENCIA** _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ - SSP/___ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Vicentina, na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 020/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive com poder de renúncia.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

OBS.:

**ESTE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES I E II.
ESTE CREDENCIAMENTO DEVERÁ ESTAR OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADO DO ATO DE INVESTIDURA DO OUTORGANTE COMO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE)**



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DA LC 123/2020 OU COMO COOPERATIVA NOS
TERMOS DA LEI 11.488/2007.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro, na cidade de _____, por intermédio de seu Responsável Contábil que ao final subscreve, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 020/2023, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06).

DECLARA AINDA que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES I E II.



**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro, na cidade de _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que:

a) que sua empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b)) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura e Carimbo do Representante Legal



**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES NO QUADRO DE PESSOAL**

A empresa, com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., em cumprimento ao Edital do Pregão
Presencial nº. 020/2023, da Prefeitura Municipal de Vicentina/MS, **DECLARA**, sob as penas da
Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou
empregado do Poder Executivo Municipal, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais,
administrativas ou societárias.

Local e data

(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ANEXO VIII

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023**

O Município de Vicentina/MS, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Arlinda Lopes Dias, nº 550, nesta cidade de Vicentina/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº. _____ - SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº ____, nesta cidade de Vicentina/MS, resolve, nos termos da Lei 8.666/1993 c/c Lei 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº ____/____, em face das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 020/2023, REGISTRAR OS PREÇOS para fornecimento dos produtos constantes deste instrumento, em conformidade com a proposta de preços apresentada e devidamente homologada da licitante _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por, _____ brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº. _____ - SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº ____, na cidade de _____/____.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto proceder o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para locação de sistemas e equipamentos de videomonitoramento em vias urbanas e prediais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vicentina-MS, conforme quantidades e especificações descritas neste Edital e seus Anexos, produtos e estes que serão adquiridos ao longo de 12 (doze) meses conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 020/2023, bem como da proposta da Licitante descrita no preâmbulo desta Ata.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso.

1.3. Este instrumento não obriga o Município de Vicentina/MS a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, nos termos do §4º do art. 57, da Lei 8.666/93 e demais dispositivos previstos no Edital e seus Anexos, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, com anuência das partes, satisfeitos os demais requisitos legais.



CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Fica registrado para o(s) item(s) abaixo especificado(s) o(s) seguinte(s) preço(s):

FORNECEDOR:

CNPJ/MF:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF/MF

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	Valor Mensal	Valor p/ 12 meses
01	20 (vinte) câmeras do tipo outdoor fixam de acordo com as especificações do termo de referência	Mês	12		
02	06 (seis) câmeras do tipo PTZ outdoor 360º de acordo com as especificações do termo de referência	Mês	12		
03	02 (duas) câmeras do tipo OCR outdoor de acordo com as especificações do termo de referência	Mês	12		
04	02 (duas) Central de monitoramento completa de acordo com as especificações do termo de referência	Mês	12		
05	14 Kit com 4 câmeras cada kit para monitoramento predial de acordo com as especificações do termo de referência	Mês	12		
06	14 Kit com 8 câmeras cada kit para monitoramento predial de acordo com as especificações do termo de referência	Mês	12		

CLAUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1. A licitante vencedora se compromete em fornecer os produtos e serviços solicitados pela Prefeitura Municipal sob pena de imediata rescisão contratual e impedimento de participação da licitante nas demais licitações.

CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.



6.3. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. São obrigações do Detentor dos Preços Registrados, além das demais previstas no procedimento licitatório:

- a) O detentor do registro é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços;
- b) O detentor do registro é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) O detentor do registro reconhece ao Município de Vicentina/MS o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas no Instrumento Convocatório vinculado e na Ata de Registro de Preços;
- d) O detentor do registro não poderá sem anuência do Município de Vicentina/MS, modificar quaisquer especificações desta Ata;
- e) O detentor do registro é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Vicentina/MS, do fornecimento de todo o objeto desta ata, a qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados;
- f) O detentor do registro é obrigado a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da execução do objeto, sem prejuízo, à critério da Administração, da aplicação das penalidades previstas na legislação aplicável;
- g) O detentor do registro é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções;
- h) O detentor do registro deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos a serem entregues sejam de alta qualidade, eficácia e com a validade no mínimo de 12 (doze) meses;
- i) O detentor do registro será responsável pelo transporte e descarregamento de todos os produtos (filtros e lubrificantes) e, em caso de devolução ou troca, todas as despesas inerentes a estas correrão por sua conta;
- j) O detentor do registro é obrigado a manter-se, durante toda a execução da ata de registro, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O Município de Vicentina/MS, obriga-se:

- a) Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;



- b) Permitir ao pessoal da detentora do registro de preços acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Notificar a detentora do registro de preços de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

8.2. Caberá a secretaria Municipal de Administração promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLAUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

9.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, para faturamento mensal, após o fornecimento.

9.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração, localizada no Paço Municipal, a nota fiscal e/ou fatura atinente as quantidades dos produtos fornecidos, de acordo com a respectiva solicitação da Secretaria Demandante antes mencionada, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal Vicentina/MS e a Secretaria que solicitou o referido fornecimento.

9.3. Junto com a nota fiscal e/ou fatura do (s) produto (s) fornecido, a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar, atualizados os seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

9.4. Nenhum pagamento isentará a fornecedora das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLAUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Secretaria Municipal de Administração, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos preços praticados no mercado.



10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Secretaria Municipal de Administração convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

10.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Administração Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Vicentina/MS, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

11.6. Caso a Administração Municipal não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Correrão por conta exclusivas do fornecedor:



- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital;
- b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), o Município poderá garantir a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002.

13.2. 15.2. As penalidades serão:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

13.4. Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

13.5. Serão aplicadas as penalidades:

- a) quando houver recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assiná-la dentro do prazo estabelecido pelo Município;
- b) quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- c) sempre que verificadas pequenas irregularidades;
- d) quando houver atraso injustificado na entrega do (s) produto (s) solicitado (s) por culpa da empresa;
- e) quando não corrigir deficiência apresentada no (s) produtos (s) entregue (s);
- f) quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

13.6. Para o caso previsto alínea “a” será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado e homologado.

13.7. Para o caso previsto na alínea “b” será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.



13.8. A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (alínea “c”). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

13.9. A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto na alínea “d”, limitado ao prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

13.10. Para os casos previstos na alínea “e” será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

13.11. Para os casos previstos na alínea “f” será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

13.12. A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

13.13. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.14. A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal.

13.15. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

13.16. Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 1 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

13.16.1. Pela Administração, quando:

- a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

13.16.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

13.17. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência eletrônica (e-Mail) ou SEDEX com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

13.18. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.



13.19. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 13.16.2. somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes desta licitação, são aqueles consignados no Orçamento Anual do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

02.020.2016 – Manutenção do Ensino Fundamental;
3.3.90.32.00.00 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;

02.020.2023 – Manutenção das atividades do ensino infantil.
3.3.90.32.00.00 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo presente ata de Registro de Preços;
- integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 020/2023 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item;
- é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Vicentina/MS.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fátima do Sul, para dirimir as questões oriundas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Vicentina/MS, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURAS DAS PARTES E TESTEMUNHAS